

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
186000 - FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE BARBALHA - 2019
INSTITUTO ANTONIA ROQUE SANTOS DA SILVA
CNPJ/CPF: 07.499.831/0001-07
Cidade: Juazeiro do Norte - CE;
Valor Reduzido: R\$ 54.000,00
Valor total atual: R\$ 2.213.974,72

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26, § 1º)
184290 - Teatro Musical - Rio Bossa Nossa
CARIOCA ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES ART., CULT. E ESP. LTDA
CNPJ/CPF: 11.516.741/0001-46
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 626.157,00
Valor total atual em: R\$ 2.657.815,78

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 75, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 427/2018

... ..;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 71000.047683/2018-44 e no Despacho nº 424/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/SEDS/MC, resolve:

Art. 1º Cancelar a certificação de entidade beneficente de assistência social -CEBAS concedida por meio do Processo de Concessão nº 71000.061561/2010-11, para o período 29/05/2015 a 28/05/2018, à União Nacional dos Deficientes Físicos, CNPJ 43.986.678/0001-06, com sede em São Paulo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 164-E, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do artigo 13, do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, bem como o disposto no inciso III, do Artigo 17, do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Portaria ANCINE nº 27-E de 15 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação das empresas selecionadas e das suplentes, regularmente inscritas, para concessão do apoio financeiro à participação no evento "Marché du Film", dentro do limite de vagas e dos critérios de elegibilidade dispostos no Anexo I ("Regulamento") da Portaria ANCINE nº 27-E de 15 de janeiro de 2019, conforme abaixo discriminado, na ordem de pontuação conferida segundo os critérios do regulamento do Programa de Apoio à Participação Brasileira em Eventos Internacionais 2019:

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM EVENTOS INTERNACIONAIS 2019 MARCHÉ DU FILM	
RELAÇÃO DAS EMPRESAS SELECIONADAS APTAS PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO	
1	Gullane Entretenimento SA
2	Mira Filmes Ltda. - ME
3	Ocean Produção de Filmes Ltda.
4	Estúdio Giz Produções Ltda. - ME
5	Bananeira Filmes Ltda.
6	Sancho Filmes Ltda.
7	Biônica Cinema e TV Ltda. - ME
8	Aquarela Produções Culturais Ltda.
9	Persona Non Grata Pictures - Produções e Projetos Cinematográficos Ltda.
10	Bubbles Produções Artísticas Ltda.
11	Sombumbo Filmes Ltda. - ME
12	Fm Produções Ltda. EPP
13	Conspiração Filmes Entretenimento 3º Milênio Ltda.
14	Coala Produções Audiovisuais Ltda.
15	Big Bonsai Brasil Produções Artísticas Culturais e Cinematográficas Ltda.
16	Artesã Comunicação e Filmes Ltda. - ME
17	Red Studio Brasil Produção e Animação Ltda.
18	Arissas Multimídia Ltda.
19	OKNA Produções Culturais Ltda.
20	Tabuleiro Filmes Ltda. - ME
RELAÇÃO DAS EMPRESAS SUPLENTE APTAS PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO	
1	Plano Seis Produções Cinematográficas Eireli - ME
2	Coisa de Cinema - Cinema e Vídeo Ltda - ME
3	Cisma Produções Cinematográficas, Eventos e Teatro Ltda.
4	Parnaioaca Cinematográfica Ltda. - ME
5	Franco Produções, Filmes, Eventos e Promoções Ltda.
6	Sergio J Andrade
7	O Quadro Produções Ltda.
8	P&M Distribuidora de Filmes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIAN DE CASTRO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Instituir o Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo, Turma 2019/2021.

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004 e o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

Considerando:

A cláusula 6.1 do Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo, Turma 2019/2021, resolvem:

Art 1º instituir o Edital referente ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo, Turma 2019/2021.

Art 2º o edital encontra-se na Seção 3 do Diário Oficial da União e está disponível na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO ORONHOZ PROENÇA
Presidente da Funarte

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 1.861/SEI, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, do Capítulo IV, da Portaria 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 28/01/2019, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.015141/2017-02, resolve:

Art. 1º Consignar à SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO CULTURAL EDUCATIVA UNIVERSAL S/C LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Brodowski/SP, o canal 50 (cinquenta), correspondente à faixa de frequência de 686 a 692 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 11 DE ABRIL DE 2019

Nº 188 - Processo nº 53504.009180/2012-22
Recorrente/Interessado: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. CNPJ/MF nº 60.509.239/0001-13

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 65/2019/EC (SEI nº 3874160), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) rever, de ofício, o valor da sanção aplicada pelo Despacho Decisório nº 122/2017/SEI/FIGF/SFI, de 25 de julho de 2017 (SEI nº 1428967).

Nº 189 - Processo nº 53508.002006/2011-38
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 74/2019/EC (SEI nº 3908228), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) rever, de ofício, o valor da multa aplicada; e, c) não conhecer de petição extemporânea SEI nº 3984736.

Nº 190 - Processo nº 53500.005052/2015-92
Recorrente/Interessado: ALGAR TELECOM S.A. CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 56/2019/EC (SEI nº 3866294), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Voluntário interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 191 - Processo nº 53516.001065/2013-51
Recorrente/Interessado: WRT - ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO LTDA. CNPJ/MF nº 02.281.983/0001-07
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 82/2019/EC (SEI nº 3949053), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 12 DE ABRIL DE 2019

Nº 192 - Processo nº 53542.002498/2009-21
Recorrente/Interessado: CLARO S.A. CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 63/2019/EC (SEI nº 3872869), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial; b) conhecer das alegações (SEI nº 1952031) e acolher, em parte, seus pedidos; c) reenquadrar a infração do art. 3º, XXVIII, do RSMP para o § 5º do art. 23 do mesmo regulamento; d) não conhecer de petição extemporânea SEI nº 3872869; e, e) rever, de ofício, o valor final da multa aplicada pelo Ato nº 5.577, de 26 de setembro de 2012.

Nº 193 - Processo nº 53500.005153/2011-30
Recorrente/Interessado: CLARO S.A. CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 29/2019/EC (SEI nº 3807896), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Voluntário para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 194 - Processo nº 53500.027103/2013-75
Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 58/2019/EC (SEI nº 3866461), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

